

## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE ACESSO AOS SERVIÇOS GOOGLE WORKSPACE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
**GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO  
LTDA. E SAMARITANO SAO FRANCISCO DE  
ASSIS,** PARA O FORNECIMENTO DE  
LICENCIAMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA  
*GOOGLE WORKSPACE*.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

De um lado, **SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS**, com sede no município de SÃO PAULO/ SP na R AZEVEDO SOARES 2406 CEP: 03322-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº:02.627.820/0001-33, neste ato, devidamente representada por Cecília Stringhini, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº:064.372.588-10, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e

De outro lado, **GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.**, com sede no município de São José dos Campos – SP, na Avenida Shishima Hifumi, nº 2911, Parque Tecnológico UNIVAP - 2º andar, Urbanova, CEP: 12244-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.033.757/0001-81, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

### **PREÂMBULO – CONSIDERANDOS:**

Considerando que:

- a. A **CONTRATADA** é revendedora autorizada dos Serviços *Google Workspace*;
- b. A **CONTRATANTE** pretende se utilizar dos Serviços *Google Workspace*;
- c. É imprescindível o estabelecimento das regras pertinentes ao acesso aos Serviços *Google Workspace*, a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** à;

Necessário se faz firmar o presente instrumento utilização dos serviços *Google Workspace*, estabelecendo direitos e obrigações, as quais serão aplicáveis a qualquer tempo e sempre que a **CONTRATANTE** fizer uso dos serviços.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto o licenciamento do uso do *Google Workspace* de acordo com os Termos de Serviço, disponível em <<https://workspace.google.com/terms/service-terms/>> e demais condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e no Anexo I - Proposta Comercial.

**1.1.1.** Não fazem parte do escopo do acesso ao *Google Workspace*, os serviços de configuração, administração, implantações, integrações, nem qualquer outro serviço ou produto que não esteja claramente descrito no presente **CONTRATO**.

## 2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os valores pertinentes à disponibilização dos serviços *Google Workspace*, de acordo com o plano escolhido.

**2.1.1.** À **CONTRATANTE** será disponibilizado o acesso à 90 (noventa) licenças *Google Workspace Business Starter*, às quais será aplicado desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de lista, desde que mantenha a contratação de no mínimo 90 (noventa) licenças no Plano *Business Starter*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de ativação dos serviços. O valor o mensal promocional a ser pago pelas 90 (noventa) licenças *Google Workspace Business Starter* será de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**2.1.2.** O Google poderá alterar o preço de lista da licença, contudo, desde que mantido o quantitativo e período das licenças, a **CONTRATANTE** continuará pagando os valores mencionados na presente cláusula, de acordo com o quantitativo de licenças efetivamente ativas.

**2.1.3.** Será disponibilizada à **CONTRATANTE** ainda, o acesso à 90 (noventa) licenças da ferramenta *Google Vault*, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e aplicação do benefício da fixação de preços, mesmo em havendo alterações por parte do fabricante Google, mediante compromisso de permanência pelo período de vigência do Contrato.

**2.1.4.** Considerando o preço de lista atualmente estipulado pelo Google, deverá pagar à **CONTRATADA** o **valor mensal promocional de R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** pertinente à utilização dos serviços *Google Workspace* no Plano *Business Starter* e ferramenta *Google Vault*, nos quantitativos mencionados nas cláusulas anteriores.

**2.1.5.** Considerando o desconto concedido e o compromisso assumido pela **CONTRATANTE** na cláusula 2.1.1, não será permitida a redução do número de licenças durante a vigência dos serviços, sendo tal situação considerada como causa de rescisão do Contrato e passível de aplicação da cláusula 4.1.1, com a efetivação da rescisão contratual e cobrança pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** do valor das licenças de acordo com a quantidade de usuários ativos vigentes no momento da rescisão e pagamento integral proporcional ao período remanescente de vigência do Contrato.

**2.1.6.** O Plano inicialmente escolhido poderá ser alterado pela **CONTRATANTE**, desde que para upgrade do Plano ou aumento do número de licenças. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais alterações nos planos por parte da **CONTRATANTE**.

**2.1.6.1.** O aumento do número de licenças na(s) mesma(s) modalidade(s) prevista(s) na cláusula 2.1.1 poderá ser requisitado pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA**, sendo que para tal aumento não será necessária pactuação de Aditivo Contratual e o desconto concedido será mantido para as licenças adicionais, desde que na(s) mesma(s) modalidade(s) prevista(s) na cláusula 2.1.1, e será devida a manutenção das licenças pelo prazo do compromisso de permanência firmado, não havendo possibilidade de diminuição do quantitativo até o final do contrato vigente.

**2.1.6.2.** O upgrade do Plano poderá ser requisitado pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento pelo Plano efetivamente utilizado, e a manutenção ou não

do desconto referente ao novo Plano deverá ser negociada entre as partes e a referida alteração será formalizada através de Aditivo Contratual.

**2.2.** O pagamento será mensal, correspondente aos serviços prestados dentro do mês de referência, com base no plano *Google Workspace*.

**2.2.1.** O pagamento referente ao serviço *Google Workspace* será realizado dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o envio do boleto de cobrança, e o valor a ser pago variará de acordo com o plano escolhido pela **CONTRATANTE**.

**2.2.2.** À **CONTRATADA** é resguardado o direito à cobrança de valor referente a serviço efetivamente prestado à **CONTRATANTE** em mês posterior ao subsequente à prestação do serviço.

**2.2.3.** Não haverá prorrogação do prazo de pagamento em caso de discussão acerca do valor da Fatura. Em caso de equívocos constatados após a emissão da Nota Fiscal, as diferenças serão acrescidas ou descontadas na Fatura referente ao mês seguinte.

**2.2.4.** Na hipótese da **CONTRATANTE** possuir créditos junto ao Google, os mesmos serão zerados quando da migração dos serviços para o console da **CONTRATADA**, não cabendo a aplicação de tais créditos quando dos pagamentos referentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**2.3.** Em caso de atraso no pagamento, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da **CONTRATANTE** sujeitar-se a protesto do título inadimplido, bem como à suspensão imediata dos serviços até o adimplemento, a ser comprovado por compensação bancária.

**2.3.1.** Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por danos ou perda de lucros, nos casos de suspensão do serviço causado pelo inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**2.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos impostos incidentes sobre a operação ora contratada.

**2.4.1.** Se, durante a vigência deste Contrato, forem criados novos tributos ou alteradas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar o ônus da **CONTRATADA**, os preços serão revistos visando ajustes de acordo com essas modificações.

**2.5.** Sobre a operação, objeto do presente instrumento, incidirá Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ("ISSQN"), nos termos do item 1.05 da Lista de Serviços da Lei Complementar ("LC") 116 de 31 de julho de 2003. Nos termos da LC 116/2003 e da LC 272/03 do Município de São José dos Campos, o ISSQN desta operação é devido à Prefeitura de São José dos Campos, motivo pelo qual será indevida qualquer retenção de ISSQN realizada pela **CONTRATANTE**.

**2.5.1.** A retenção indevida do ISSQN acarretará no não reconhecimento do pagamento.

### **3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

**3.1.1.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso ao Painel de Administrador *Google Admin* (<https://admin.google.com>) que permite o gerenciamento das contas *Google Workspace*, ou ainda, caso a **CONTRATANTE** já utilize *Google Workspace* previamente e detenha acesso ao *Google Admin*, autorizará a **CONTRATADA** a realizar as cobranças pelos serviços.

**3.1.2.** O Nível de Serviço (SLA) do *Google Workspace* pode ser acessado através da URL <https://workspace.google.com/terms/sla.html>, sendo que toda e qualquer medida referente à eventual falha do Google em cumprir o SLA deverá ser reportada à **CONTRATADA**, para que faça as verificações pertinentes junto ao fabricante Google.

**3.1.3.** O Suporte Técnico referente ao *Google Workspace* seguirá as regras constantes no Termos de Serviço Google Workspace, disponível em <https://workspace.google.com/terms/service-terms/> e *Technical Support Services Guidelines* (“TSSG”), que pode ser acessado através da URL <https://workspace.google.com/terms/tssg.html>.

### 3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

**3.2.1.** Utilizar corretamente os serviços disponibilizados, seguindo os Termos de Utilização do *Google Workspace*. Referidos termos deverão ser revisados periodicamente para garantir a conformidade com quaisquer atualizações.

**3.2.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com os preços e condições ajustadas no presente **CONTRATO**.

**3.2.2.1.** Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, o acesso aos serviços ora contratados será suspenso até o respectivo adimplemento, a ser comprovado mediante compensação bancária, devidamente constatada pela **CONTRATADA**.

**3.2.3.** Zelar pela segurança das informações obtidas, não podendo alienar, ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste Contrato.

**3.2.4.** É responsabilidade da **CONTRATANTE** realizar as configurações internas em seus dispositivos para o acesso e uso devido à solução fornecida.

**3.2.5.** A segurança pelos dados e senhas de acesso ao *Google Workspace* é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da **CONTRATADA** ou do **GOOGLE**, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das senhas de acesso.

**3.2.6.** A **CONTRATANTE** se compromete a não violar quaisquer direitos de terceiros, notadamente aqueles referentes à propriedade intelectual e aos direitos autorais do *Google*.

**3.2.7.** É de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATANTE**, responder pelos danos causados a terceiro ou ao *Google* em razão do mau uso do *Google Workspace* e/ou violação da Política de Uso Aceitável (“PUA”) do **GOOGLE**, podendo ser acessada através da URL < [https://workspace.google.com/intl/pt-BR/terms/use\\_policy.html](https://workspace.google.com/intl/pt-BR/terms/use_policy.html) >.

#### 4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início na da data da assinatura do presente contrato, renovando-se automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao vencimento.

4.1.1. Em caso de rescisão antes do decurso da vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços que seriam prestados pelo prazo remanescente. Dessa forma, ainda que haja rescisão antecipada, será devido o pagamento integral pelos serviços, devendo a quitação ser realizada na data da rescisão.

4.2. Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das PARTES tenha cumprido, de forma satisfatória, todas as obrigações assumidas para com a outra parte.

#### 5. **DA RESCISÃO**

5.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido motivadamente por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação por escrito e sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, quando cabível, nos seguintes casos:

5.1.2. Infração de qualquer dispositivo deste **CONTRATO**;

5.1.3. Por dolo, negligência, imperícia ou imprudência na organização, administração e/ou execução dos serviços, por parte da **CONTRATADA**;

5.1.4. Por dissolução total, recuperação judicial ou falência requerida ou decretada, de qualquer das PARTES;

5.1.5. Em havendo caso fortuito ou força maior.

5.2. Em caso de rescisão antecipada a **CONTRATANTE** deverá efetuar aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias, sendo devido o pagamento integral do valor referente aos serviços que seriam prestados até o final do prazo de vigência do **CONTRATO**.

#### 6. **DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

6.1. As PARTES devem manter um programa de segurança abrangente para proteger os Dados Pessoais a que eventualmente tenham acesso, assim considerados como aqueles que permitam a identificação do usuário, como nome, documentos, endereços, entre outros, de acesso, uso, divulgação, modificação, publicação, roubo ou destruição não autorizados. Esse programa deverá incluir salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para:

- i. Garantir a segurança e a confidencialidade dos Dados Pessoais;
- ii. Proteger contra quaisquer ameaças ou perigos antecipados para a segurança ou integridade dos Dados Pessoais; e
- iii. Proteger contra acesso ou uso não autorizado de Dados Pessoais, o que pode resultar em danos ou inconvenientes substanciais para qualquer indivíduo ou à **CONTRATANTE**.

**6.2.** A **CONTRATANTE** declara ciência e anuência com os Termos de Privacidade, disponível em < <https://policies.google.com/privacy?hl=pt-BR>>, Tratamento de Dados da *Google*, disponível em <https://cloud.google.com/terms/cloud-privacy-notice>, bem como Termos sobre Lei Geral de Proteção de Dados disponível em <https://cloud.google.com/security/compliance/lgpd>.

## **7. DAS PLATAFORMAS GOOGLE CLOUD E GOOGLE MAPS**

**7.1.** Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em utilizar os serviços pertinentes à computação em Nuvem, disponíveis na *Google Cloud Platform*, ou acessar e utilizar os serviços disponíveis na *Google Maps Platform* poderá fazê-lo sob à luz do presente CONTRATO, considerando que a **CONTRATADA** é revendedora autorizada a licenciar o uso dos Serviços *Google Maps Platform*, *Google Cloud Platform* e *Google Workspace*.

**7.2.** A **CONTRATANTE** desde já declara ciência e anuência quanto aos Termos de Serviço *Google Cloud Platform*, disponível em < <https://cloud.google.com/terms?hl=pt-br>>, bem como quanto à Política de Uso Aceitável (“PUA”), podendo ser acessada através das URL <https://cloud.google.com/terms/aup?hl=pt-br> e ainda quanto aos Termos de Privacidade e de Tratamento de Dados da *Google Cloud Platform*, disponível em <https://cloud.google.com/terms/cloud-privacy-notice> e por fim quanto aos Termos sobre Lei Geral de Proteção de Dados disponível em <https://cloud.google.com/security/compliance/lgpd>.

**7.3.** A **CONTRATANTE** desde já declara ciência e anuência quanto aos Termos de Serviço *Google Maps Platform*, disponível em < <https://cloud.google.com/maps-platform/terms/?hl=pt-br>>, bem como quanto à Política de Uso Aceitável (“PUA”) do GOOGLE, podendo ser acessada através da URL <<https://cloud.google.com/maps-platform/terms/other/universal-aup/>> e ainda com o *Google Maps Platform Technical Support Services Guidelines* (“TSSG”), que pode ser acessado através da URL <https://cloud.google.com/maps-platform/terms/other/tssg/>.

**7.4.** Em caso de utilização dos serviços *Google Cloud Platform* ou *Google Maps Platform* serão emitidos documentos de cobrança apartados referentes a cada tipo de serviço prestado à **CONTRATANTE**, sendo um referente ao Plano *Google Workspace* efetivamente utilizado, outro referente aos serviços *Google Cloud Platform* efetivamente utilizados, e ainda outro referente aos serviços *Google Maps Platform* efetivamente utilizados. As condições e prazos seguirão a cláusula “2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” do presente **CONTRATO**.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O relacionamento das Partes em decorrência do presente documento, e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

**8.2.** A parte **CONTRATANTE** concorda que é responsável por sua conduta durante o uso da aplicação e por todas as consequências relacionadas. Concorde ainda, em usar os serviços oferecidos apenas para finalidades lícitas, adequadas e condizentes com o presente documento e com a legislação aplicável.

**8.3.** A parte **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar seu nome e logomarca como *case* de sucesso em materiais publicitários e no *website* da **CONTRATADA**.

**8.4.** O acesso ao Google Workspace e à *Google Cloud Platform* é fornecido com as configurações atuais e sem nenhuma outra garantia. A **CONTRATANTE** assume todos os riscos e responsabilidades pela escolha dos serviços para alcançar os resultados desejados. A **CONTRATADA** não garante que o serviço esteja isento de erros, possíveis interrupções ou falhas, ou que a mesma seja compatível com qualquer hardware ou software específico.

**8.5.** Cada uma das PARTES declara e garante que:

**8.5.1.** Está investida de todos os poderes e autoridade necessários para celebrar, vincular-se contratualmente e cumprir com todos os direitos e obrigações ora pactuados e que obteve todos os atos societários e demais medidas e autorizações necessárias para autorizar a assinatura e cumprimento deste **CONTRATO**;

**8.5.2.** Este Contrato constitui obrigação legal válida e exequível contra as PARTES de acordo com os seus termos;

**8.5.3.** Que não tem conhecimento de que estejam violando qualquer disposição substancial de qualquer contrato de que sejam parte ou a que eles (ou suas propriedades) estejam vinculadas, e que não estão inadimplentes quanto a qualquer obrigação que possa resultar em efeito adverso em sua capacidade de cumprir suas obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**.

**8.5.4.** O Google, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** são partes independentes do que tange aos serviços ora licenciados.

**8.6.** Qualquer alteração ao **CONTRATO** somente terá validade se for formalizada através de termo aditivo assinado pelas **PARTES**.

**8.7.** A **CONTRATANTE** declara e garante possuir plena capacidade jurídica para o acesso e utilização dos serviços disponibilizados pela *Google Workspace*.

**8.8.** O Google, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** são partes independentes do que tange aos serviços ora licenciados.

**8.9.** A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a divulgar informações única e exclusivamente ao Google, que utilizará as informações de acordo com seus Termos de Serviços, seguindo as regras referentes à confidencialidade, processamento de dados e termos de segurança lá descritos, única e exclusivamente para fins relacionados ao cumprimento do presente **CONTRATO**.

**8.10.** A legislação aplicável às questões inerentes ao presente **CONTRATO** será a da República Federativa do Brasil.

## **9. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**9.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, que será

regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, íntegra e eficaz, ainda que por assinatura ou certificação não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, na Lei nº 12.682/2012, no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 e na Lei nº 13.874/2019, o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas.

São José dos Campos, 20 de junho de 2023.

---

**GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.**

---

**SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS**

Cecília Stringhini

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## Contrato GWS Committed - Samaritano.pdf

Documento número #29f7c608-1edf-4334-98ee-6a1c8f2dc0f4

Hash do documento original (SHA256): b6f05f5a1d4173e278ebdaa6e3824743c19daec026a25beb217dcc1ce8976563

Hash do PAdES (SHA256): f94136d2324028d0f130df4b19ceb1acdb8c934644347cb095d8daa488d08de2

## Assinaturas

2 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas



### Felipe Luis Del Nero

CPF: 292.981.858-12

Assinou como representante legal em 21 jun 2023 às 10:11:13

Emitido por AC BR RFB G4- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jul 2025



### Anne Caroline Santana Giovanelli

CPF: 327.969.098-67

Assinou como testemunha em 21 jun 2023 às 09:21:48



### José Carlos Cecarelli

CPF: 932.136.388-20

Assinou como representante legal em 21 jun 2023 às 10:25:09

Emitido por AC BR RFB G4- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 mar 2025



### Cecília Stringhini

CPF: 064.372.588-10

Assinou como representante legal em 22 jun 2023 às 09:46:57



### Erlaine Souza Oliveira

CPF: 268.098.498-66

Assinou como testemunha em 21 jun 2023 às 12:52:14



### Valderi Teles Correia

CPF: 265.486.903-20

Assinou como representante legal em 23 jun 2023 às 09:31:17

## Log

- 21 jun 2023, 09:20:13 Operador com email caroline.giovanelli@geoambiente.com.br na Conta d0f0a8a2-c5cf-4017-903b-a2f800b790a5 criou este documento número 29f7c608-1edf-4334-98ee-6a1c8f2dc0f4. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jun 2023, 09:20:18 Operador com email caroline.giovanelli@geoambiente.com.br na Conta d0f0a8a2-c5cf-4017-903b-a2f800b790a5 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.delnero@geoambiente.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Luis Del Nero e CPF 292.981.858-12.
- 21 jun 2023, 09:20:18 Operador com email caroline.giovanelli@geoambiente.com.br na Conta d0f0a8a2-c5cf-4017-903b-a2f800b790a5 adicionou à Lista de Assinatura: caroline.giovanelli@geoambiente.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anne Caroline Santana Giovanelli e CPF 327.969.098-67.
- 21 jun 2023, 09:20:18 Operador com email caroline.giovanelli@geoambiente.com.br na Conta d0f0a8a2-c5cf-4017-903b-a2f800b790a5 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@geoambiente.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos Cecarelli e CPF 932.136.388-20.
- 21 jun 2023, 09:20:18 Operador com email caroline.giovanelli@geoambiente.com.br na Conta d0f0a8a2-c5cf-4017-903b-a2f800b790a5 adicionou à Lista de Assinatura: ceciliastringhini.samaritano@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecília Stringhini e CPF 064.372.588-10.
- 21 jun 2023, 09:20:18 Operador com email caroline.giovanelli@geoambiente.com.br na Conta d0f0a8a2-c5cf-4017-903b-a2f800b790a5 adicionou à Lista de Assinatura: erlaineoliveira.samaritano@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erlaine Souza Oliveira e CPF 268.098.498-66.
- 21 jun 2023, 09:20:18 Operador com email caroline.giovanelli@geoambiente.com.br na Conta d0f0a8a2-c5cf-4017-903b-a2f800b790a5 adicionou à Lista de Assinatura: valderitelescorreia@ongsamaritano.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valderi Teles Correia.
- 21 jun 2023, 09:21:48 Anne Caroline Santana Giovanelli assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail caroline.giovanelli@geoambiente.com.br. CPF informado: 327.969.098-67. IP: 187.57.186.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2419689 e longitude -45.8984451. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 10:11:13 Felipe Luis Del Nero assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 292.981.858-12. IP: 179.113.116.45. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 21 jun 2023, 10:25:09 José Carlos Cecarelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 932.136.388-20. IP: 187.57.186.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2284313 e longitude -45.8792521. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 12:52:14 Erlaine Souza Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail erlaineoliveira.samaritano@gmail.com. CPF informado: 268.098.498-66. IP: 201.93.105.216. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7006023 e longitude -46.5499049. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2023, 09:46:57 Cecília Stringhini assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ceciliastringhini.samaritano@gmail.com. CPF informado: 064.372.588-10. IP: 177.26.65.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.972972972972972 e longitude -43.19130894626749. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 09:31:17 Valderi Teles Correia assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail valderitelescorreia@ongsamaritano.org.br. CPF informado: 265.486.903-20. IP: 201.52.40.139. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 09:31:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29f7c608-1edf-4334-98ee-6a1c8f2dc0f4.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29f7c608-1edf-4334-98ee-6a1c8f2dc0f4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).